REGULAMENTAÇÃO RELATIVA À ELABORAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS PELA XTB S.A. de 12-12- 2020

Disposições gerais

O presente documento, doravante designado por regulamentação, especifica os princípios de elaboração de análises financeiras e outras recomendações gerais da XTB S.A.

As recomendações gerais emitidas pela XTB e referidas na regulamentação, não são serviços de consultoria de investimento na aceção da Lei e não constituem recomendações individuais, ou seja, não se baseiam numa análise das necessidades individuais nem na situação financeira do cliente e não se dirigem a um cliente identificado pelo nome.

As seguintes expressões deverão ter os seguintes significados:

Instrumentos financeiros	Deverá significar instrumentos financeiros, na aceção da Lei, não admitidos à negociação no mercado regulamentado no território da República da Polónia ou no território de outro estado-membro ou para o qual não se pode requerer a admissão à negociação em tal território;
Instrumento subjacente	Consiste em instrumentos subjacentes de derivados;
Cliente	Consiste numa pessoa singular, numa pessoa coletiva ou numa unidade organizacional sem personalidade jurídica, que assuma o contrato com a XTB.
Conflito de interesses	Consiste numa determinada circunstância que pode conduzir a um conflito entre os interesses da XTB ou de uma pessoa associada a esta e a obrigação de atuar de modo credível aquando da elaboração e distribuição da recomendação geral;
Colaborador	São todos os funcionários atuais da XTB que iniciaram as suas funções por meio de um contrato de trabalho, bem como os indivíduos prestadores de serviços da empresa, trabalhadores por conta própria, ou com outra relação jurídica similar.
Recomendações gerais	Refere-se a um relatório, à análise financeira ou a outra informação que não seja uma recomendação individual, que recomende ou sugira, direta ou indiretamente, determinados comportamentos de investimento relativos a um ou a vários instrumentos financeiros, incluindo opiniões sobre o valor corrente ou futuro ou o preço de instrumentos financeiros, para ser distribuído através dos canais de distribuição ou divulgado ao público;
Recomendação individual	Representa um relatório individual, uma análise ou uma informação semelhante, com base num estudo das necessidades individuais e da situação financeira do cliente, dirigido a este, identificado pelo nome, que recomende ou sugira, direta ou indiretamente para o cliente particular, certos comportamentos de investimento relativos a um ou a vários instrumentos financeiros e o respetivo emitente; pode ainda revelar opiniões sobre o valor corrente ou futuro, o preço de instrumentos financeiros ou os seus instrumentos subjacentes, que se refiram tanto a instrumentos financeiros admitidos à negociação no mercado regulamentado no território da República da Polónia ou de qualquer um dos outros Estados-Membros, ou sendo objeto de pedido de admissão à negociação neste território, bem como aos instrumentos financeiros não admitidos à negociação no mercado regulamentado do território deste país, de outro Estado-Membro ou que não sejam objeto de pedido de admissão à negociação neste território;
Canais de distribuição	Correspondem ao site e às plataformas de negociação da XTB onde são colocadas recomendações gerais;
Contrato	Traduz-se num acordo sobre a preparação de recomendações gerais pela XTB;
Lei	Refere-se à "*Act of July 29, 2005*" sobre negociação de instrumentos financeiros (*Journal of Laws* [Dz.U.] número 183, item 1538, na redação atual);
XTB	Corresponde a XTB S.A.;
Site	Refere-se à página e respetivas subpáginas da Internet da XTB.

1. **Recomendações gerais sobre instrumentos financeiros não admitidos à negociação em mercado regulamentado ou que não sejam objeto de solicitação de admissão à negociação em tal mercado e nos seus instrumentos subjacentes**

   1.1 A recomendação geral deverá incluir as seguintes informações:
   - a) Detalhes da XTB, incluindo o endereço da sua sede;
   - b) Nome, apelido e cargo do colaborador que redige a recomendação geral;
   - c) Nomes e sobrenomes das pessoas que participam na elaboração da recomendação geral;
   - d) Nome da entidade que supervisiona a XTB;
   - e) Indicação do círculo de destinatários da recomendação geral;

XTB Portugal
Praça Duque de Saldanha nº1
piso 9 fracção B
1050-049 Lisbon

+351 211 222 98(

sales@xtb.pt

f) Esclarecimento sobre a terminologia profissional utilizada na recomendação geral, para o caso de esta poder ser mal interpretada pelos destinatários da recomendação geral;
g) Separação evidente entre os factos e as interpretações, as estimativas, as opiniões e outro tipo de informação não substancial. Para esse efeito, cada recomendação geral deverá ser distinguida pela sua análise, bem como pelas conclusões extraídas dessa análise;
h) Indicação clara e visível de todas as fontes materiais de informação com base nas quais a recomendação geral foi emitida;
i) Indicação de que a recomendação geral é baseada em dados fiáveis e, sempre que existam dúvidas quanto à fiabilidade da informação, deverá existir informação clara para o efeito colocada diretamente no texto da recomendação geral;
j) Uma indicação evidente e visível de todas as antecipações, previsões e preços-alvo, bem como a especificação das principais hipóteses encontradas aquando da elaboração das recomendações gerais;
k) Data e hora do término da redação da recomendação geral;

l) Data e hora da publicação da recomendação geral;
m) Declaração da XTB a assumir que atuou com a devida prudência e diligência ao redigir a recomendação geral e indicação de que esta não será responsável pelas consequências das ações de investimento tomadas com base nas recomendações gerais ou danos sofridos como resultado de tais ações de investimento;
n) Indicações sobre a ausência de garantia de lucro e a ausência de proteção por perdas;

o) Esclarecimentos sobre o conflito de interesses, incluídas no parágrafo 1.8;
p) Indicação expressa de que a informação apresentada não é uma recomendação individual e não respeita objetivos específicos de investimento, a situação financeira e as necessidades de qualquer pessoa específica a quem foi apresentada.

Divulgação de recomendações gerais

1.2 As recomendações gerais preparadas pela XTB estão à disposição dos clientes no escritório da empresa, podendo também ser distribuídas através dos canais de distribuição.

1.3 A recomendação geral, depois de ser elaborada, deverá permanecer confidencial até que a mesma seja divulgada pelos canais de distribuição.

1.4 Antes de ser divulgada a recomendação geral, o seu conteúdo não deverá ser conhecido, aceite ou aprovado por colaboradores das unidades organizacionais da XTB que:
a) comprem e vendam instrumentos financeiros por conta de outra pessoa de acordo com os princípios especificados no "*Article 73*" do suprarreferido *Act*, ou
b) comprem e vendam instrumentos financeiros por conta própria e giram o seu próprio pacote de instrumentos financeiros.

1.5 Em casos justificados, os colaboradores referidos no parágrafo 1.4 podem ler a recomendação geral antes da sua divulgação, mas apenas na medida do necessário para verificar se a informação nela incluída é precisa e se pode eventualmente conduzir a um potencial conflito de interesses.

1.6 Nos casos referidos no parágrafo 1.5, o acesso à recomendação geral antes da sua divulgação deve ser disponibilizado mediante o consentimento do colaborador que exerce a função de responsável pelo cumprimento da conformidade na XTB. Acresce-se ainda que, quaisquer comunicações e acordos verbais relacionados a tal acesso devem ser devidamente registados.

1.7 Se as recomendações gerais forem divulgadas antecipadamente a qualquer grupo de destinatários, ou seja, antes de serem tornadas públicas, as informações sobre a primeira data da sua divulgação serão incluídas no conteúdo das recomendações.

Conflito de interesses

1.8 Existe à partida um conflito de interesses entre a XTB e o cliente pelo facto se formularem recomendações gerais sobre os instrumentos financeiros que também constam da oferta desta corretora. Se, como consequência da recomendação geral recebida, o cliente concluir uma transação com a XTB, há um conflito de interesses sendo que a XTB será a contraparte da transação concluída. Neste sentido, serão tomadas medidas pertinentes de modo a que o efeito de tal conflito de interesses seja minimizado.

2. Procedimentos de tratamento de reclamações

2.1 Pode ser registada uma reclamação relacionada com os serviços, prestados pela XTB, do seguinte modo:
a) Pessoalmente:
- Por escrito, num formulário de reclamação, em papel, disponibilizado no site;
- Presencialmente, no escritório da XTB, sendo que tudo o que for comunicado de forma oral, será lavrado por um colaborador, que seja autorizado a receber tais reclamações, para efeitos de registo;

b) Por contacto telefónico, utilizando o número disponibilizado pela XTB, especificamente indicado como o contacto para o qual as reclamações deverão ser relatadas;
c) Por correio, enviado para o endereço da XTB, através de formulário de reclamação disponibilizado no site;
d) Através de um formulário de reclamação eletrónico disponibilizado no gabinete do cliente.

2.2 Quaisquer formulários e dados de contacto relacionados ao registo de reclamações, nomeadamente o(s) número(s) de telefone, estão especificados nas instruções de registo de reclamações, disponibilizadas no site.

2.3 Uma reclamação deverá conter:
a) Detalhes que permitem identificar inequivocamente o cliente, de acordo com os detalhes enviados pelo mesmo após a celebração do contrato ou em qualquer alteração subsequente do mesmo;
b) Uma breve descrição do problema;
c) A hora de ocorrência do problema;
d) Uma solicitação concreta e clara;
e) A recomendação geral reclamada.

XTB Portugal
Praça Duque de Saldanha nº1
piso 9 fracção B
1050-049 Lisbon

+351 211 222 98(
sales@xtb.pt

2.4 Se o conteúdo da reclamação suscitar dúvidas, será solicitada a submissão de informações adicionais ou esclarecimentos. Se o cliente não retificar os defeitos da reclamação até a data definida, a reclamação poderá ser rejeitada.
A ausência de algum dos itens indicados no ponto 2.3 implicará a interrupção do prazo para resposta à reclamação. Tal prazo será reiniciado a partir do momento em que o cliente complete a reclamação com os itens em falta. Depois de concluída a reclamação, o prazo para a resposta será reiniciado.

2.5 Mediante solicitação, será confirmado o recebimento da reclamação.

2.6 Será investigada, de imediato, a situação que deu origem à respetiva reclamação. Posteriormente, a XTB notificará o reclamante sobre os resultados da investigação, por escrito, num suporte de dados durável ou por email (mediante solicitação do cliente). A resposta à reclamação será enviada, no prazo de 30 dias, a partir da data do seu preenchimento. Em casos de complexidade particular, quando o tratamento de uma reclamação, dentro de tal período, for impossível, a XTB disponibilizará as seguintes informações:
   a) Esclarecimento sobre os motivos do atraso;
   b) Uma indicação das circunstâncias que deverão ser estabelecidas de modo a que a reclamação seja atendida;
   c) A data prevista da decisão e respetiva resposta à reclamação, que não pode ultrapassar 60 dias a partir da data de receção da reclamação.

2.7 A reclamação poderá ser apresentada através de um procurador.

2.8 Registar uma reclamação imediatamente após se ter encontrado uma irregularidade irá facilitar e acelerar as diligencias necessárias para a resolução da mesma. Tal não se aplica a quaisquer situações que não afetem o procedimento de tratamento de reclamações.

2.9 Não obstante as disposições do regulamento, o cliente tem o direito de intentar uma ação em tribunal competente. Também se aplica a situações em que o cliente não está satisfeito com a decisão da XTB em relação à reclamação apresentada.

2.10 O cliente, sendo pessoa singular, tem o direito de apresentar um pedido à provedoria de justiça financeira para que o caso seja reconsiderado. Além do mais, os clientes, sendo consumidores, têm o direito de solicitar aconselhamento gratuito às organizações do consumidor ou autoridades envolvidas na proteção dos direitos do consumidor de acordo com os regulamentos aplicáveis.

2.11 Caso surja alguma inconsistência entre o conteúdo deste capítulo e o conteúdo das instruções de registo de reclamações ou se daí surgirem dúvidas de interpretação, o disposto nas instruções deverá prevalecer.

3. Celebração do contrato

3.1 O contrato será celebrado mediante a aceitação da presente regulamentação.

3.2 Os serviços de recomendação geral são fornecidos com base nesta regulamentação.

3.3 Esta será aceite em formato eletrónico, no site ou por escrito, juntamente com a celebração do contrato de prestação de serviços de corretagem com a XTB.

4. Comunicação

4.1 Enviar-se-ão comunicados ao cliente através de correio, correio eletrónico ou correio eletrónico interno. As partes concordarão especificamente que podem ser apresentadas em formato eletrónico quaisquer declarações de intenção ou outras declarações relativas ao desempenho de atividades relacionadas à negociação de instrumentos financeiros ou de outras atividades realizadas como parte da atividade da XTB.

4.2 Nas situações especificadas nesta regulamentação e noutros casos justificados, proceder-se-á ao envio de comunicados por correio registado ou por transportadoras, com aviso de receção.

4.3 O cliente tem o dever de ler os comunicados enviados pela XTB.

4.4 A XTB considerará todos os comunicados enviados, como efetivamente recebidos pelo cliente, após o término dos seguintes prazos:
   a) Para correio registado – mediante o prazo estabelecido por esse serviço;
   b) Para correio eletrónico – um dia após o envio;
   c) Para correio eletrónico interno – um dia após o envio;
   d) Para correio por transportadora – mediante o prazo estabelecido por esse serviço.

4.5 Serão enviados todos os comunicados para os endereços, endereços de email, números de fax ou telefone especificados no cartão de identificação do cliente.

4.6 O cliente concorda com a gravação de quaisquer chamadas entre o mesmo e a XTB, bem como com a utilização de tais gravações e registos para efeitos de evidência em quaisquer disputas entre as partes. Isto aplica-se a conversações telefónicas ou a qualquer outra comunicação efetuada entre as partes a partir de outros meios de comunicação e, em particular, à correspondência em formato eletrónico.

4.7 A XTB preservará quaisquer gravações e registos mencionados na cláusula 4.6 por 5 anos.

5. Disposições finais

5.1 Os colaboradores não podem emitir ou fornecer quaisquer recomendações individuais.

5.2 A XTB não é responsável por quaisquer resultados de decisões de investimento tomadas com base nas recomendações disponibilizadas, redigidas com o devido cuidado e diligência.

5.3 O cliente deverá avaliar, por si mesmo, se as opiniões incluídas nas recomendações gerais têm em consideração as suas necessidades e situação financeira.

5.4 As recomendações gerais emitidas pela XTB e referidas na regulamentação não constituem serviços de consultoria de investimento na aceção da Lei, ou seja, não são baseados numa análise das necessidades individuais e situação financeira do cliente.

5.5 As informações incluídas nas recomendações gerais destinam-se exclusivamente ao uso pessoal dos destinatários.

5.6 Não é permitida qualquer reprodução, reimpressão ou divulgação ao público de qualquer informação incluída nas recomendações gerais. Se o cliente violar o disposto na cláusula 5.5 do contrato, este poderá ser rescindido por parte da XTB, com efeitos imediatos.

5.7 A XTB reserva-se no direito de restringir, unilateralmente, o acesso a componentes individuais dos canais de distribuição a clientes, que atendam a certos critérios, em particular o volume de faturação gerado pelo cliente através desta empresa.

XTB Portugal
Praça Duque de Saldanha nº1
piso 9 fracção B
1050-049 Lisbon

+351 211 222 98(

sales@xtb.pt

5.8 Pela natureza indissociável do contrato e do contrato de prestação de serviços de corretagem, previstos nos pontos 3.3 e 5.11 desta regulamentação, o acesso do cliente ao canal de distribuição é gratuito. Isto significa que o cliente não assume quaisquer custos ou taxas em relação às disposições das recomendações gerais.

5.9 O facto de não serem cobrados quaisquer custos ou taxas referidos no ponto 5.8, não implica quaisquer encargos adicionais com base no contrato de prestação de serviços de corretagem.

5.10 A XTB reserva-se no direito de efetuar alterações à regulamentação. No entanto, é obrigada a notificar o cliente com antecedência, pelo menos 14 dias antes da entrada em vigor das respetivas alterações.

5.11 O contrato expira após término ou expiração do contrato na prestação de serviços de corretagem.

5.12 Se a XTB descontinuar a prestação dos serviços de recomendação geral, rescindirá o contrato com um mês de antecedência e aviso prévio.

XTB Portugal
Praça Duque de
Saldanha nº1
piso 9 fracção B
1050-049 Lisbon

+351 211 222 98(

sales@xtb.pt